

toocolo entrado em vigor para Portugal em 23 de Abril de 1990.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso n.º 59/94

Por ordem superior se faz público que a República da Roménia depositou, em 25 de Novembro de 1993, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Externo e da Cooperação para o Desenvolvimento da Bélgica, o instrumento de adesão ao Protocolo da Conferência Europeia dos Ministros dos Transportes, assinado em Bruxelas em 17 de Outubro de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 19 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Aviso n.º 60/94

Por ordem superior se torna público que as Baamas depositaram, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 6 de Outubro de 1993 o instrumento de adesão à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 18 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 25 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Aviso n.º 61/94

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República da Bósnia-Herzegovina depositou, em 2 de Junho de 1993, uma declaração devidamente especificada relativa:

À Convenção Que Instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 28 de Setembro de 1979;

À Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Intelectual, de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 28 de Setembro de 1979;

Ao Acordo de Madrid sobre o Registo Internacional de Marcas, de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificado em 28 de Setembro de 1979;

Ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registo de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979;

À Convenção de Berna para a Protecção de Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de

1886, revista em Paris em 24 de Julho de 1971 e modificada em 20 de Setembro de 1979.

A partir de 1 de Janeiro de 1994, a República da Bósnia-Herzegovina foi classificada na classe VIII para fins da determinação da parte contributiva nos orçamentos da Organização Mundial da Propriedade Intelectual e das uniões financiadas pelas contribuições.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 27 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Aviso n.º 62/94

Por ordem superior se torna público que, nos termos do artigo 19.º do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos Relativo aos Transportes Rodoviários Internacionais, assinado em Lisboa em 31 de Julho de 1972 e publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 24 de Julho de 1973, e na sequência da XII Reunião da Comissão Mista instituída pelo referido Acordo, que decorreu em Lisboa em 27 e 28 de Maio de 1993, o parágrafo 1.º do Protocolo estabelecido nos termos do supracitado artigo 19.º, assinado em Lisboa em 9 de Novembro de 1972 e publicado na mesma edição do *Diário do Governo*, passará a ter a seguinte redacção:

Os veículos matriculados em uma das Partes Contratantes são autorizados a efectuar transportes entre o território da outra Parte Contratante e um país terceiro não membro das Comunidades Europeias ao abrigo da licença comunitária estabelecida pelo Regulamento (CEE) n.º 881/92, de 26 de Março de 1992.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias, 14 de Janeiro de 1994. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel Durrant Pais*.

Direcção-Geral da Cooperação

Aviso n.º 63/94

Por ordem superior se torna público que se encontra concluído por ambas as Partes o processo de aprovação do Acordo de Cooperação Jurídica entre a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau, assinado em Bissau em 5 de Julho de 1988 e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/89, de 19 de Maio, publicada no *Diário da República*, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do Acordo, este entrou em vigor no dia 10 de Janeiro de 1994.

Direcção-Geral da Cooperação, 25 de Janeiro de 1994. — O Director-Geral, *J. Vieira Branco*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Decreto-Lei n.º 41/94

de 11 de Fevereiro

A utilização racional da energia constitui, no âmbito da política energética, um dos objectivos primordiais